



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Humberto Costa

**MP 1026/2021**

SF/21391.66164-03

**Ementa:** Dispõe sobre as medidas excepcionais relativas à aquisição de vacinas, insumos, bens e serviços de logística, tecnologia da informação e comunicação, comunicação social e publicitária e treinamentos destinados à vacinação contra a covid-19 e sobre o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19.

**EMENDA**

Exclua-se o §3º do Art. 16 à MP 1026, de 2021.

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda tem como objetivo excluir dispositivo da MP 1026, de 2021, que obriga que o profissional de saúde realize uma explanação acerca dos potenciais riscos e benefícios da vacina, antes de aplicá-la.

Trata-se de medida extremamente desnecessária, uma vez que o registro concedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, seja emergencial ou definitivo, tem por objetivo atestar, justamente, a segurança e eficácia da vacina.

Assim, ao prever tal conduta, a Medida Provisória apenas fortalece a campanha antivacina encampada pelo chefe do Executivo, o qual deveria estar atuando justamente no sentido de promover uma ampla campanha de informação e conscientização da população quanto aos benefícios da vacina para o controle da pandemia e consequente redução de contaminação e mortes por Covid-19, que tanto tem aflijido a população brasileira.



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Humberto Costa

Pelo exposto, apresentamos a presente emenda contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da emenda ora apresentada.

Sala das Sessões, em 03 de fevereiro de 2021.

Senador **HUMBERTO COSTA**

SF/21391.66164-03